CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - Fls. nº _____ Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 8ª REGIÃO - DF
COORDENADORIA DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RENOVAÇÃO DE ESTÁGIO

DOCUMETAÇÃO NECESSÁRIA - ORIGINAL E COPIA

- **UMA FOTOGRAFIA 3X4** (RECENTE)
- **COMPROVANTE DE ESTADO CIVIL** (CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO – ORIGINAL E CÓPIA)
- **CÉDULA DE IDENTIDADE** (ORIGINAL E CÓPIA)
- **CPF** (ORIGINAL E CÓPIA)
- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA CONTENDO O CEP**
- **DIPLOMA DE 2º OU 3º**
- **DECLARAÇÃO DE MATRICULA DO CURSO DE T.T.I. OU GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS COM VALIDADE DE 30 DIAS APÓS EMISSÃO**
- **CÓPIA DO DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR DO CONCEDENTE DO ESTÁGIO CASO FOR PESSOA FÍSICA (LEI Nº 11.788/2008, art. 9º)**

DADOS PESSOAIS

NOME:

CPF:

TELEFONE RESIDENCIAL: **TELEFONE CELULAR:**

E-MAIL:

REFERÊNCIAS PESSOAIS:

	NOME E SOBRENOME	TELEFONE CELULAR	TELEFONE RESIDENCIAL
01			
02			
03			

Todos os dados cadastrados devem estar devidamente atualizados conforme Art. 36

da Resolução-COFECI Nº327/92 juntemente com o Art. 38 Inciso IX do Decreto 81.871/78.

Informamos que em caso de não pagamento da taxa que garante o trâmite do processo,

este será eliminado sem qualquer tipo de análise após 30 (trinta) dias do vencimento do débito.

Brasília-DF____/____/____

ASSINATURA DO (A) REQUERENTE

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
Fls. nº _____
Rubrica

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE ESTÁGIO

Ilustríssimo senhor presidente do conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região-DF,

DADOS DO CONCEDENTE

☐ **PESSOA FÍSICA** ☐ **PESSOA JURÍDICA**

NOME:

Nº DO CRECI:

DADOS DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO

NOME:

Nº DO CRECI:

DADOS DO LOCAL DO ESTÁGIO

LOGADOURO Nº-OUTRAS INFORMAÇOES:

BAIRO:	**CIDADE:**	**CEP:**	**UF:**

TELEFONE:	**TELEFONE CELULAR:**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins estar ciente que o concedente do estágio deverá comunicar ao conselho Regional no prazo de até 30 (trinta) dias, qualquer alteração nos dados preenchidos neste formulário para inscrição de estágio e comunicar imediatamente, a interrupção do estágio ou de sua concessão, por qualquer que seja o motivo, conforme Art.9º da Resolução- COFECI Nº1.127/09. O não atendimento destas normas enseja autuação com fundamento no art. 20, inciso VIII, da Lei Nº 6.530/78.

O concedente do estágio, assim como seu responsável técnico, se pessoa jurídica, e o supervisor do estágio, se houver, respondem solidariamente, nos termos da lei e do código de Ética dos corretores de Imóveis, por qualquer infração praticada pelo estudante estagiário, no exercício do estágio.

O concedente se pessoa física, é naturalmente o supervisor do estágio, mas nada o impede de nomear supervisores para seus estudantes estagiários, sendo que casa supervisor do estagio poderá responsabilizar-se pela orientação de até 10 (dez) estudantes.

A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Resolução 1.127/09 ou com a Lei Nº 11.788/2008 implica impedimento de registro de estágio pelo concedente pelo prazo de 03 (três) anos, contados da constatação dos fatos.

Brasília-DF____/___/____

ASSINATURA DO CONCEDENTE **ASSINATURA DO SUPERVISOR**